



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 24 de Outubro de 2015

Número 2334

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2015

**“Altera as zonas de uso e ocupação do solo e dá outras providências”.**

Art. 1º - A Z.E.I.S. 9 (Zona Especial de Interesse Social) criada pela Lei Complementar n. 669, de 16 de setembro de 2013 fica transformada em Z.E.R., localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.R: Esta localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 277.653,00 m2. Confronta na frente com a Estrada Municipal – LME-260; em seu lado esquerdo confronta com a Z.E.R. (antes Z.P.R.); nos fundos confronta com a atual Z.E.R. (antes Z.P.R.); em seu lado direito confronta com propriedade particular, parte do Jardim Florença e com a Z.E.R. (antes Z.P.R.)”

Art. 2º - Parte da Z.P.R. (Zona Predominantemente Residencial), fica transformada em Z.E.R. (Zona Exclusivamente Residencial), localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.R: Esta localizada na região Oeste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 640.564,00 m2. Confronta na frente com a Estrada Municipal Luiz Fernando Marchi (LME-070); em seu lado esquerdo confronta com o Cemitério Municipal São João Batista e Jardim Residencial Florença; nos fundos confronta com a atual Z.E.R. (antes Z.E.I.S 9); em seu lado direito confronta com propriedade rural, onde se encontra a linha divisa do perímetro urbano.”

Art. 3º - Fica transformada em Z.E.I.S. 9 (Zona Especial de Interesse Social) antiga Z.P.R. (Zona Predominante Residencial), localizada e representada graficamente conforme mapa anexo, a saber:

“Z.E.I.S. 9: Está localizada na região Leste do perímetro urbano. Perfaz uma extensão superficial aproximada de 399.453,00m2. Confronta na frente com a Avenida João Bozza; em seu lado esquerdo confronta com propriedade rural, onde se encontra a linha de divisa do perímetro urbano; nos fundos confronta com a atual Z.E.I.S-6 e com o Jardim Residencial Quaglia.”

Art. 4º- O Mapa de uso e ocupação de solo, a que se refere o Artigo 4º da Lei Complementar n. 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, passa a vigorar de acordo com o mapa anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de setembro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

**“Dispõe sobre a forma de apuração do I.P.T.U. para o exercício de 2016”.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 4º do Código Tributário Municipal, que permite a correção dos tributos em geral, bem assim da Planta Genérica de Valores do IPTU, por ato do Executivo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 306, de 26 de março de 2001, adotou como índice oficial para atualização do valor monetário dos tributos o IPCA/FIBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado;

Considerando que a inflação dos últimos 12 (doze) meses no período de 1º de outubro de 2014 à 30 de setembro de 2015 foi apurada em 9,49%, (nove e quarenta e nove por cento) pela variação do IPCA/FIBGE:

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - referente ao exercício de 2016, os valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção, por categoria e setor, constantes das Tabelas previstas pelo artigo 2º e Incisos “I” e “II”, da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009, passarão a vigorar de acordo com os valores previstos na Tabela constante do Anexo I, deste decreto.

Artigo 2º - Para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2016, fica mantido o mapa de setores vigente, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 557 de 10 de dezembro de 2009.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 09 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

### ANEXO I - (DECRETO N.º 6.623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015)

#### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO DE 2016

##### TABELA DE VALORES DO M² DO TERRENO POR SETOR

| SETOR | VALOR VENALR\$/ m² |
|-------|--------------------|
| 01    | R\$268,35          |
| 02    | R\$127,69          |
| 03    | R\$108,80          |
| 04    | R\$119,69          |
| 05    | R\$119,45          |
| 06    | R\$104,73          |
| 07    | R\$ 52,15          |
| 08    | R\$ 49,40          |
| 09    | R\$ 43,68          |
| 10    | R\$ 24,91          |
| 11    | R\$ 67,03          |
| 12    | R\$ 9,59           |

##### TABELA DE VALORES DO M² DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR.

| SETOR | CATEGORIA  |            |            |            |            |
|-------|------------|------------|------------|------------|------------|
|       | A          | B          | C          | D          | E          |
| 1     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 346,05 | R\$ 282,34 |
| 2     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 346,05 | R\$ 282,34 |
| 3     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 346,05 | R\$ 282,34 |
| 4     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 346,05 | R\$ 282,34 |
| 5     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 346,05 | R\$ 267,87 |
| 6     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 419,91 | R\$ 327,22 | R\$ 256,28 |
| 7     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 390,96 | R\$ 311,30 | R\$ 241,79 |
| 8     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 379,36 | R\$ 295,39 | R\$230,22  |
| 9     | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 359,08 | R\$ 280,90 | R\$218,63  |
| 10    | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 340,25 | R\$ 269,31 | R\$ 207,65 |
| 11    | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 324,33 | R\$ 253,38 | R\$ 196,92 |
| 12    | R\$ 550,21 | R\$ 434,38 | R\$ 308,41 | R\$ 241,79 | R\$ 188,21 |

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2015**  
**“Dá nova redação ao artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005”.**

Art. 1º -O artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 06 de outubro de 2005 passa a vigor sob a seguinte redação:

*Art. 11 – Para a aprovação de loteamentos nos termos da Lei Complementar nº 308, de 02/04/2001, com a redação que lhe é dada pelo artigo anterior, o Executivo exigirá a construção de creche, unidade escolar, obra de equipamento urbano, ou mesmo ainda máquinas, veículos e/ou equipamentos compatíveis com o empreendimento, desde que demonstrado interesse social e público, mediante a incorporação destes ao patrimônio do Município.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2015**

**“Revoga a Lei Complementar nº 328, de 20 de dezembro de 2001; Lei Ordinária nº 2.706, de 29 de outubro de 2003; artigo 3º da Lei Complementar 557, de 10 de dezembro de 2009; artigo 89 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011; e o Decreto nº 6.490, de 17 de novembro de 2014”.**

Art. 1º -Pela presente lei revoga-se os seguintes atos normativos:

- I. Lei Complementar nº 328, de 20 de dezembro de 2001;
- II. Lei Ordinária nº 2.706, de 29 de outubro de 2003;
- III. Artigo 3º da Lei Complementar nº 557, de 10 de dezembro de 2009;
- IV. Artigo 89 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011;
- V. Decreto nº 6.490, de 17 de novembro de 2014.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Leme, 22 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2015**

**“Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 614, de 23 de setembro de 2011”.**

Art. 1º -O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 614, de 23 de setembro de 2011 passa a vigor sob a seguinte redação:

- Art. 1º - .....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- § 1º - .....

§ 2º - O valor mínimo da terra nua (VTN) será obtido mediante a multiplicação da área do imóvel pelo valor da unidade de medida utilizada, assim estabelecida:

I - R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) o alqueire paulista, ou seja, 24.200m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados); ou

II - R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) o hectare (ha), ou seja, 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário..

Leme, 22 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
 Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.451,**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**  
**“Dá denominação a via pública Rua ‘Renato Tamborim’”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a denominar-se de Rua “Renato Tamborim” a Rua “17”, localizada no Parque Alto das Palmeiras, no município de Leme.

Art. 2º -As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Leme, 22 de outubro de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia  
 Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2015 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – Master Auction Com. De Eletrônicos Ltda – R\$ 18.885,00

LOTES 02 e 03 – RLP de Angeli Comercial Me – R\$ 5.749,95

Fica as empresas adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital

Leme, 19 de outubro de 2015

Publique-se:

Carlos Alberto de Carvalho  
 Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Heloisa Cristina Sampaio Pereira Bafume; OBJETO: prorrogação do contrato de locação, localizado à R: Cantidiano Moreira de Queiroz, nº 136, utilizado para funcionamento do Projeto Casa Lar; VALOR MENSAL: R\$ 1.328,16; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 24.09.15; LICITAÇÃO: PADL nº 009/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
 Leme, 24 de setembro de 2015

Publique-se.

Paulo Guilherme Franzin  
 Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Flex Comércio e Representação Ltda; OBJETO: prorrogação de prazo para substituição de telhas de fibro cimento com fornecimento de materiais e mão de obra inclusa para a Creche Odylia Jambeiro Mendes; PRAZO: 60dias; DATA DA ASSINATURA: 29.09.15; LICITAÇÃO: Convite nº 029/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 29 de setembro de 2015

Publique-se.

Alcides da Roz Filho  
 Secretário de Educação

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 044/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

Considerando a regularidade do procedimento;  
 Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;  
 HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto as licitantes:

NNG REZENDE COMERCIAL LTDA – ME  
 G.M.W COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA  
 JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA  
 JUMACH COMERCIAL LTDA

LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP  
Formalize-se a contratada através da Ata de registro de preços  
Leme, 21 de outubro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Julia Bonatto Volpi, Alice Ap. V. Porto e Ary E. Volpi; OBJETO: prorrogação do contrato de locação, localizado á R: Major Rafael Leme, nº 254, utilizado para funcionamento da Vigilância Sanitária; VALOR MENSAL: R\$ 2.015,00; PRAZO: 04 meses; DATA DA ASSINATURA: 05.10.15: LICITAÇÃO: PADL nº 015/2010; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 05 de outubro de 2015  
Publique-se.

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC(Serviço Telefonico Fixo Comutado) analógico e digital, com fornecimento de equipamento PABX em comodato, em conformidade com as especificações constantes do anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações- ANATEL

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 096/15 – Fornecedora: Telefonica Brasil S.A – R\$ 849.322,80  
Leme , 28 de setembro de 2015  
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 025/2015 – Registro de preços para prestação de serviços de confecção de aparelhos ortodônticos/ortopédicos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, por 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 042/2015 – Fornecedora: Laboratório Zanon Ltda Me – R\$ 57.880,00  
Leme , 14 de julho de 2015  
Publique-se.

Carlos Alberto de Carvalho  
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 022/2015 – Registro de preços para aquisição de materiais, inseticidas e raticidas para atender as necessidades do setor de zoonoses da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 043/2015 – Fornecedora: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda Me – R\$ 38.999,00

ATA Nº 044/2015 – Fornecedora: FBA- Agropecuária Ltda EPP – R\$ 13.600,00  
Leme , 30 de junho de 2015  
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia  
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – Registro de preço para aquisição de suprimentos de informática para as escolas da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 014/2015 – Fornecedora: Tech Laser comércio de cartuchos

e Toner Ltda Me – R\$ 711.100,00  
Leme , 19 de março de 2015  
Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias  
Secretária de Educação

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 056/15 Objeto: Aquisição de materiais permanentes para as escolas de educação infantil e fundamental; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 23 de outubro de 2015.

ALCIDES DA ROZ FILHO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 057/15 Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para utilização nas unidades de saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015 ATÉ AS 08:00 DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 23 de outubro de 2015.

OLAVO DE CASTILHO JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### PORTARIA

##### **PORTARIA Nº 777/2015, de 20 de outubro de 2015 Exonera funcionário**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir desta, o Sr. JOSÉ SÉRGIO ZACHARIOTTO, RG 30.561.483-6, do cargo de Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho.

Leme, 20 de outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO nº 6.625 de 19 de Outubro de 2015**  
**“Abre créditos suplementares e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.494.696,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações:

| UG                                   | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
|--------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|
| 0                                    | 1                | 100.0027            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39 | 2086            | R\$ 187.887,00 |
| Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64  |                  |                     | R\$ 187.887,00                        |                 |                |
| UG                                   | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 0                                    | 1                | 450.0000            | 02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39 | 6289            | R\$ 110.098,00 |
| Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     | R\$ 110.098,00                        |                 |                |
| UG                                   | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |
| 0                                    | 1                | 100.0027            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39 | 2086            | R\$ 149.798,00 |
| 0                                    | 1                | 450.0000            | 02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39 | 6289            | R\$ 300,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39 | 6213            | R\$ 2.550,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30 | 91              | R\$ 66,00      |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39 | 111             | R\$ 200,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39 | 158             | R\$ 255,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30 | 124             | R\$ 2.000,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30 | 600             | R\$ 500,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39 | 619             | R\$ 150,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91 | 560             | R\$ 5.000,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30 | 670             | R\$ 150,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39 | 686             | R\$ 50.700,00  |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39 | 2176            | R\$ 1.235,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39 | 5930            | R\$ 1.000,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39 | 5907            | R\$ 600,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.39 | 6671            | R\$ 5.961,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39 | 6517            | R\$ 890,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39 | 6100            | R\$ 2.838,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39 | 6066            | R\$ 50,00      |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39 | 859             | R\$ 9.800,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30 | 6411            | R\$ 3.000,00   |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39 | 6909            | R\$ 326,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39 | 6938            | R\$ 231,00     |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39 | 5808            | R\$ 145,00     |
| 5                                    | 1                | 110.0000            | 02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39 | 1769            | R\$ 89,00      |
| 5                                    | 1                | 220.0000            | 02.08.01-123610050.0.007000-3.3.90.47 | 1209            | R\$ 36.000,00  |
| 6                                    | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47 | 2207            | R\$ 68.000,00  |
| 6                                    | 1                | 320.0000            | 02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39 | 3236            | R\$ 20,00      |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30 | 1988            | R\$ 48.998,00  |
| 0                                    | 1                | 110.0000            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30 | 2032            | R\$ 740,00     |
| 8                                    | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39 | 4443            | R\$ 328,00     |
| 8                                    | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39 | 4147            | R\$ 422,00     |
| 8                                    | 1                | 510.0000            | 02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39 | 5543            | R\$ 479,00     |
| 5                                    | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30 | 1252            | R\$ 229.000,00 |
| 10                                   | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52 | 1908            | R\$ 202.000,00 |
| 10                                   | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51 | 1870            | R\$ 67.190,00  |
| 10                                   | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52 | 1826            | R\$ 70.700,00  |
| 5                                    | 1                | 220.0000            | 02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30 | 964             | R\$ 10.000,00  |
| 5                                    | 1                | 220.0000            | 02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39 | 980             | R\$ 10.000,00  |
| 5                                    | 1                | 220.0000            | 02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52 | 988             | R\$ 90.650,00  |
| 5                                    | 1                | 210.0000            | 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30 | 1491            | R\$ 10.000,00  |
| 5                                    | 1                | 210.0000            | 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39 | 1527            | R\$ 10.000,00  |
| 5                                    | 1                | 220.0000            | 02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39 | 1681            | R\$ 19.350,00  |
| 5                                    | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39 | 1289            | R\$ 40.000,00  |

|                                       |   |          |                                       |      |     |           |
|---------------------------------------|---|----------|---------------------------------------|------|-----|-----------|
| 5                                     | 5 | 220.0002 | 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30 | 8553 | R\$ | 45.000,00 |
| Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 |   |          | R\$ 1.196.711,00                      |      |     |           |
| TOTAL                                 |   | R\$      | 1.367.898,00                          |      |     |           |

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 187.887,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 110.098,00 (cento e dez mil e noventa e oito reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.196.711,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil e setecentos e onze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

| UG    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor          |  |
|-------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|----------------|--|
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52 | 166             | R\$ 255,00     |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36 | 152             | R\$ 2.000,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.14 | 7946            | R\$ 266,00     |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52 | 627             | R\$ 150,00     |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91 | 575             | R\$ 5.500,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21 | 796             | R\$ 150,00     |  |
| 0     | 1                | 410.0000            | 02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39 | 6281            | R\$ 58.500,00  |  |
| 0     | 1                | 450.0000            | 02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52 | 6305            | R\$ 300,00     |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51 | 8599            | R\$ 4.673,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39 | 5971            | R\$ 1.000,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39 | 6642            | R\$ 6.851,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.31 | 6089            | R\$ 50,00      |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51 | 808             | R\$ 9.800,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36 | 6421            | R\$ 3.000,00   |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30 | 6864            | R\$ 557,00     |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39 | 5816            | R\$ 145,00     |  |
| 0     | 1                | 100.0027            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30 | 2052            | R\$ 149.798,00 |  |
| 5     | 1                | 220.0000            | 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30 | 1242            | R\$ 36.089,00  |  |
| 6     | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39 | 8826            | R\$ 36.843,00  |  |
| 6     | 1                | 310.0000            | 02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39 | 8825            | R\$ 31.157,00  |  |
| 6     | 1                | 320.0000            | 02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30 | 3190            | R\$ 20,00      |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39 | 2078            | R\$ 44.041,00  |  |
| 0     | 1                | 110.0000            | 02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36 | 2072            | R\$ 447,00     |  |
| 8     | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36 | 8565            | R\$ 328,00     |  |
| 8     | 1                | 510.0000            | 02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36 | 4141            | R\$ 422,00     |  |
| 8     | 1                | 510.0000            | 02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.33 | 5533            | R\$ 277,00     |  |
| 8     | 1                | 510.0000            | 02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.30 | 5556            | R\$ 202,00     |  |
| 5     | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39 | 1289            | R\$ 111.000,00 |  |
| 5     | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51 | 8697            | R\$ 34.000,00  |  |
| 5     | 5                | 220.0002            | 02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52 | 1308            | R\$ 19.000,00  |  |
| 5     | 5                | 210.0003            | 02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51 | 8696            | R\$ 50.000,00  |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39 | 1818            | R\$ 120.700,00 |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39 | 1900            | R\$ 160.500,00 |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51 | 1788            | R\$ 10.700,00  |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51 | 1862            | R\$ 7.060,00   |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.2.011000-3.3.50.41 | 1889            | R\$ 32.330,00  |  |
| 10    | 2                | 262.0000            | 02.08.03-123650013.2.079000-4.4.90.52 | 1937            | R\$ 8.600,00   |  |
| 5     | 1                | 220.0000            | 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39 | 1168            | R\$ 150.000,00 |  |
| 5     | 5                | 210.0003            | 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39 | 1535            | R\$ 100.000,00 |  |
| TOTAL |                  | R\$                 | 1.196.711,00                          |                 |                |  |

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 19 de Outubro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme